



TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 118/2019 - APARECIDO SOARES DE CARVALHO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR, PROCESSO n. 045/2019.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, inscrita no CNPJ sob n.13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo Exm. **Senhor DORIVAL BARBOSA DO CARMO** com endereço residencial nesta Cidade, Portador da cédula de identidade n.º 5.249.312 SSP-MG, CPF/MG N.º 733.993.886-91, doravante denominada **CONTRATANTE** resolve modificar o Contrato 118/2019 referente ao Credenciamento 002/2019 – Transporte Escolar, Processo nº 045/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a retificação da Cláusula Primeira § 4º do contrato nº 118/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Linha	Itinerário	Dias	Quant. Alunos	Turno	Veículo	V. Diária R\$	V. Mensal R\$
50	Barra do Rio Verde/ Sede Urandi	200	10	Matutino	Kombi	<u>141,49</u>	<u>28.298,00</u>

LEIA – SE:

Linha	Itinerário	Dias	Quant. Alunos	Turno	Veículo	V.KM R\$	V. Mensal R\$
50	<u>PAJEÚ, BARRA DO RIO VERDE A URANDI</u>	200	10	Matutino	Kombi	<u>72,6 KM R\$ 2,69</u>	<u>39.058,00</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Urandi - BA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Urandi - BA, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Urandi/BA, 23 de setembro de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal